



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

| Item | Un.                  | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Estimado para 12 meses |
|------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 01   | Prestação de Serviço | CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO/SC E PREFEITURA DE RODEIO | R\$ 120.000,00               |
| 02   | Prestação de Serviço | CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO/SC                       | R\$ 60.000,00                |

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Credenciamento é realizado com fulcro no artigo 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DA VIGÊNCIA

A vigência do Edital de Credenciamento e respectivos contratos será de 12 (doze) meses, com início na data da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Quando da necessidade de aquisição de passagens aéreas, a Câmara Municipal e o Município deverão registrar as cotações de mercado vigentes de todas as empresas credenciadas. (art. 79, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo efetivamente contratada aquela que apresentar o MENOR PREÇO.

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro  
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000  
Fone: (47) 3384-0067  
CNPJ: 83.497.610/0001-70

## **5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 01 PELO PRAZO DE 12 MESES: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 02 PELO PRAZO DE 12 MESES: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela **CÂMARA** e pelo **MUNICÍPIO** à **CREDENCIADA** através de depósito, em até 15 (quinze) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, entrega da respectiva Nota Fiscal com aceite no verso, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Município:

*Dotação: 8*

*Órgão: 3 - Secretaria Administração e Finanças*

*Unidade: 1 - Secretaria Administração e Finanças*

*Ação: 2003 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras*

*Elemento: 3339033010000000000 - Passagens para o país*

*Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos*

*Dotação: 2*

*Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito*

*Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito*

*Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*

*Elemento: 3339033010000000000 - Passagens para o país*

*Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos*

Câmara:

*Referência: 189*

*Órgão: 01 Camara de Vereadores*

*Unidade: 001 Camara de Vereadores*

*Ação: 2001 Manutenção das Atividades da Camara*

*Funcional: 0001.0031.0010 Processo Legislativo*

*Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas*

*Subelemento: 3339033010000000000 Passagens para o país*

*Vínculo: 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos*

*Referência: 189*

*Órgão: 01 Camara de Vereadores*

*Unidade: 001 Camara de Vereadores*

*Ação: 2001 Manutenção das Atividades da Camara*

*Funcional: 0001.0031.0010 Processo Legislativo*

*Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas*

*Subelemento: 3339033020000000000 Passagens para o exterior*

*Vínculo: 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos*

## **6. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA/MUNICÍPIO**

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro

Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000

Fone: (47) 3384-0067

CNPJ: 83.497.610/0001-70



- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades à **CREDENCIADA**, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CÂMARA**, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CREDENCIADA, que deverá providenciar a necessária regularização;
- g) A fiscalização será exercida no interesse da **CÂMARA/MUNICÍPIO** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- g) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da **CÂMARA/MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- i) A **CREDENCIADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CÂMARA/MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- j) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
- k) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- l) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas e demais prestadores de serviços;
- m) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que os CONTRATANTES possam obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- n) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada) que melhor atenda às necessidades da solicitante;
- o) Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- p) Providenciar a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro

Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000

Fone: (47) 3384-0067

CNPJ: 83.497.610/0001-70

- q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- r) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Câmara Municipal, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição dos CONTRATANTES, em tempo hábil, para o embarque do passageiro;
- s) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados;
- t) Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;
- u) Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Câmara ou pelo Município;
- v) Disponibilizar preposto para atendimento da Câmara e/ou Município, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados;
- x) O preposto deverá dispor de autonomia para emitir bilhetes e permutar horários de voos

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

### **Quanto à regularidade jurídica:**

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

### **Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

Certidão negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor

### **Quanto à regularidade econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

## **QUANTO ÀS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Deverá conter nos documentos declaração subscrita pelo representante da empresa licitante onde

Rua Prefeito Estácio Pissetta, 52 - Centro

Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000

Fone: (47) 3384-0067

CNPJ: 83.497.610/0001-70



atesta, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.
- f) Declaração da inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
- g) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.
- h) Declaração que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara de Vereadores de Rodeio. Fica obrigada a comunicar a Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução contratual será efetuada pela servidora Benildes Conzatti e a gestão do contrato será realizada pela vereadora Maristela Fava Cristofolini.

## **9. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

As comunicações entre a CÂMARA/MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA, que se responsabilizará por comunicar a CÂMARA/MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado neste Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CÂMARA/MUNICÍPIO.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro  
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000  
Fone: (47) 3384-0067  
CNPJ: 83.497.610/0001-70



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**MARISTELA FAVA CRISTOFOLINI**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Rodeio**

**NEI PAULO VENTURI**  
**PREFEITO DE RODEIO**

Rua Prefeito Estácio Pissetta, 52 - Centro  
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000  
Fone: (47) 3384-0067  
CNPJ: 83.497.610/0001-70

